



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022.

Aos primeiro dia de fevereiro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 191/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 30/01/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Toledo/PR, RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 10.566.711/0001-81, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 032.346.329-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
16	63141	Ocitocina 5 UI/ml Solução injetável 1ml CÓDIGO BR0268277	BLAU	AMPOL	200,00	1,65	330,00
TOTAL.....							330,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia básica local localizada na Avenida Adelarte Debortoli, nº 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 75% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.32.99.02	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) CRYSTIAN EVANDRO LINDNER portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº032.346.329-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Luis Matei, da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 191/2022** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 191/2022**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 01/02/2023.

CRYSTIAN
EVANDRO
LINDNER:032346
32901

Assinado de forma digital
por CRYSTIAN EVANDRO
LINDNER:03234632901
Dados: 2023.02.02
13:48:20 -03'00'

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
CPF Nº. 032.346.329-01
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

repúblicação
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação polidétrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico e logico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [www.salto\(lontra\).pr.gov.br](http://www.salto(lontra).pr.gov.br) ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacoes@salto\(lontra\).pr.gov.br](mailto:licitacoes@salto(lontra).pr.gov.br). Salto do Lontra, 02 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

OBJETO:	Contratação de prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
CONTRATADO:	AGUACIA DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VALOR:	1.111.023,36
VIGÊNCIA:	02/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 390 - Cep. 85.740-000 - Fone/Fax: (41) 3561.1233
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021.

OBJETO: Aditar a quantidade de itens do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: EVERTON KERCHER 0713102943
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO Nº 195/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 897.560,00 (oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 902.270,00 (novecentos e dois mil e duzentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/01/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP.
ORIGEM: Contrato nº 203/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 181.102,00 (cento e oitenta e um mil cento e dois reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 188.502,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e dois reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/01/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.
ORIGEM: Contrato nº 31/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 08/2022.
VALOR ORIGINAL: R\$ 46.235,20 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 56.794,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/01/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 13/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ADEMAR LOPES 86119281991- CNPJ nº. 33.631.569/0001-85
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 20.204,50 (Vinte Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

Contrato	Nº 14/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIOS E BRUNDES LTDA - CNPJ nº. 11.383.230/0001-01
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 383,50 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

Contrato	Nº 15/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Calgen Editora Gráfica Ltda. - ME - CNPJ nº. 04.261.548/0001-46
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 13.210,00 (Treze Mil, Duzentos e Dez Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

Contrato	Nº 16/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Danely Nery da Silva ME - CNPJ nº. 11.387.352/0001-68
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 1.784,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

Contrato	Nº 17/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	F MARTINS COELHO - CNPJ nº. 32.727.478/0001-04
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 1.455,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 18/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA CHOPIM LTDA - CNPJ nº. 07.027.241/0001-60
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

Contrato	Nº 19/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HIAGO ROGERIO DA ROCHA - CNPJ nº. 30.652.312/0001-50
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

Contrato	Nº 20/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JULIANA CORREA PAZ - CNPJ nº. 48.447.352/0001-90
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

Contrato	Nº 21/2023 PREGÃO Nº. 193/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	M. V. SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ nº. 24.377.532/0001-00
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 10.488,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 191/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
8/2023	Alarmed Médico Hospitalar	00.802.002/0001-02	4.900,00
9/2023	CIRURGICA ONIX EIRELI ME	20.418.709/0001-33	18.500,00
10/2023	CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	4.800,00
11/2023	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	330,00
12/2023	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.989/0001-31	22.950,00
13/2023	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL	04.522.343/0001-77	9.970,00
14/2023	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	12.900,00
15/2023	GALLI E LUTIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	6.700,00
16/2023	MDW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.389.400/0001-94	14.900,00
17/2023	MODULAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	1.571,50
18/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	19.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pregoeiro.gov.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 01/02/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ nº. 08.008.886/0001-50
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da 586/088 Tercera do Instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/02/2024
Prazo de execução	01/02/2024
Data assinatura	01/02/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 12/2023 PREGÃO Nº. 196/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIVEREAD, SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº. 36.037.003/0001-13
Objeto	Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos diversos, com finalidade de atender eventuais necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 11.610,00 (onze mil e cem e dez reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0162/2022 - Processo nº 518/2022.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais gráficos para uso nas farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde a serem adquiridos com recurso do programa de incentivo à organização da assistência farmacêutica e cadernos pedagógicos para os professores da Rede Municipal de Ensino pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - GRAFICA BAIXADA LTDA CNPJ Nº. 00.330.949/0001-50. Item 01 R\$ 29,60; Item 02 R\$ 0,14
2 - ROMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº. 21.348.054/0001-12. Item 03 R\$ 570,00; Item 04 R\$ 500,00; Item 14 R\$ 800,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 02 de fevereiro de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 33/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Fevereiro de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 02 de Fevereiro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2792

Página 43 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3886/2023

Concede permuta entre as servidoras Danieli Tatiane Mattiolo Potulski Gomes (Permutante) e Edelaine Fátima Rocha Chagas Zanata (permutada).

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede permuta entre servidoras DANIELI TATIANE MATTIOLO POTULSKI (permutante), portadora da Cédula de Identidade nº 8.966.888-3/SSP/PR e do CPF nº 063.555.389-92, matrícula funcional 5531, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora Licenciada em Pedagogia + Pós (Séries Iniciais), nomeada em 02 de maio de 2018, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Jorge Guimarães, no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, Pela servidora, EDELAINE FÁTIMA ROCHA CHAGAS ZANATA (permutada), portadora da Cédula de Identidade nº 8.137.469-4/SSP/PR e do CPF nº 043.628.659-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (séries Iniciais), com carga horária de 20 horas semanais lotada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal 1062/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023, por período indeterminado.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod406597

Edital de Convocação dos Aprovados 030/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

A Senhora LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Professor de Educação Infantil e Fundamental – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
71º	JANAINA DONIDA	4,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod406678

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 191/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
8/2023	Altermed Material Médico Hospitalar	00.802.002/0001-02	4.000,00
9/2023	CIRURGICA ONIX EIRELI ME	20.419.709/0001-33	16.500,00
10/2023	CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	4.800,00
11/2023	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	330,00
12/2023	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	22.950,00
13/2023	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	9.970,00
14/2023	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	12.900,00
15/2023	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	6.700,00
16/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	14.000,00
17/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	1.571,50
18/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	19.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/02/2023 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod406603

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 12/2023 Pregão/Nº. 196/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA- CNPJ nº. 36.037.055/0001-13
Objeto	Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos diversos, com finalidade de atender eventuais necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 71.810,00 (setenta e um mil, oitocentos e dez reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/02/2023

Cod406611

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/02/2024
Prazo de execução	01/02/2024
Data assinatura	01/02/2023

Cod406646

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 13/2023 Pregão/Nº. 193/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ADEMAR LOPES 86119281991- CNPJ nº. 33.631.589/0001-85
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 20.204,50 (Vinte Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de execução	12 (Meses), até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/02/2023

Contrato	Nº 14/2023 Pregão/Nº. 193/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- CNPJ nº. 11.383.230/0001-01
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 883,50 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de execução	12 (Meses), até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/02/2023

Contrato	Nº 15/2023 Pregão/Nº. 193/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Calgan Editora Gráfica Ltda.-ME- CNPJ nº. 04.261.548/0001-46
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 13.210,00 (Treze Mil, Duzentos e Dez Reais)
Prazo de execução	12 (Meses), até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/02/2023

Contrato	Nº 16/2023 Pregão/Nº. 193/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Daniely Niary da Silva ME- CNPJ nº. 11.387.352/0001-68
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de matérias gráficas e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 1.784,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)
Prazo de execução	12 (Meses), até 01/02/2024
Prazo de vigência	até 01/02/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/02/2023